PROCESSO N° 158/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Bairro Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n°. 1.863/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÃO EM SESSÃO PÚBLICA E SE DARÁ ÀS 08h00min DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021.

1.3. A pasta completa do edital poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou baixar o edital e seus anexos no portal da transparência do município.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de modernização e adequação da rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência que fazem parte do Edital.

2.1.2 A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Iguatemi/MS, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o ***3º. (terceiro) dia anterior*** à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

3.2. A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6. Não Poderão Participar da Presente Licitação:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi/MS;**
d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi/MS;**
f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

g.1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior à **60** (sessenta) dias;
b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.8.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem **3.8** deverá se fazer presente no ato do credenciamento da licitante.

4 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 09/09/2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE II – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 09/09/2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇO

§ Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos nos invólucros **01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do certame, não será autenticado nenhum documento do certame em epigrafe no dia do seu ato, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5. Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 . Todos os proponentes deverão apresentar:

5.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços* ***emitido até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta****.*

5.1.2. Qualificação Técnica

a) Atestado/Declaração fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou **visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a1) Para agendamento da visita técnica a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 13h00min, através do telefone (67) 3471-1130, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação;

a2) A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma**, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações previstas no edital**.**

a3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar uma **declaração informando que o licitante possui todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços, e que se compromete realizar os serviços contratados sem alegações posteriores de desconhecimento de detalhes que tornem inviável a execução dos serviços**

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro devidamente registrado junto ao **CREA**, com a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**) vigente;

§ 1º A comprovação do vínculo profissional deverá ser formalizada através de apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ***(CTPS)****, ou Contrato de Prestação de Serviço. Em se tratando de profissional do quadro social da licitante, esta condição deverá estar devidamente comprovada.*

§ 2º A licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao ***CREA****, com a formalização do visto no* ***CREA/MS****, nas condições da*

resolução nº. 413/97 CONFEA. Seu responsável técnico também deverá comprovar tal exigência, na efetivação da contratação, caso seja vencedora da licitação.

c) Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

d) Certidão de Acervo Técnico de Profissional devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **(CREA)**, do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou obras com áreas similares ou de características compatíveis com o objeto da presente licitação.

e) Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho similares ou de características compatíveis ao objeto desta licitação, acompanhado do respectivo registro da referida obra atestada no **(CREA)**, através do acervo técnico do profissional responsável pela obra.

f) Declaração do proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital desta Tomada de Preços.

g) Declaração subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública.

h) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas á saúde e segurança no trabalho.

i) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.845/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Prova de que o Seu Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou através de certidão simplificada da junta comercial.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30** (trinta) dias da data de abertura do certame.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) A boa qualidade financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Capacidade de Endividamento (CE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,5$$

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{ou} < 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,5$$

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

f) Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

i) Declaração da licitante, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer ato ou fato ocorrido após o cadastramento, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

5.1.5. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.1.6. Todos os documentos enumerados no subitem **5** deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem **4.1.**

5.1.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, do Município de Iguatemi/MS.

5.1.7.1. A autenticação, quando feita pelo por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do certame.

5.1.7.2. Visando agilizar o certame não serão autenticados documentos pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão do Pregão, mesmo diante dos originais.

6 – ENVELOPE II – PROPOSTA

6.1. O envelope de Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) Preços unitários e totais, em reais, os quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedidos da virgula que segue a unidade centavos;

d) Planilha de Preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da Proposta.

e) Validade da proposta: **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60** (sessenta) **DIAS DA ABERTURA DA MESMA**.

f) Cronograma físico-financeiro.

6.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. As despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados em item específico – BDI, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, exceto os tributos IRPJ E CSLL que também não deverão compor a planilha de custo direto.

6.1.2. A (s) Proposta (s) que não atender (em) as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 – DOS PRAZOS

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do PAÇO MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

7.3. Convocada a Licitante VENCEDORA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

7.4. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

7.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

7.6. Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvados casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

7.7. O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), vinculada a apresentação da **A.R.T.** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

7.7.1. A licitante vencedora deverá providenciar o pagamento da **A.R.T.** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.7.2. A obra deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, após a finalização do processo de análise pós-contratual.

7.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I) A alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei;
V) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

7.9. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

7.10. O prazo para execução das obras e serviços constantes deste Edital serão de 9***0 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro***, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

7.10.1. O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

7.11. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro 2021, contados a partir da publicação na imprensa oficial do MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

a) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência;

b) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

c) Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) Fornece todo o equipamento necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

i) Confeccionar placa da obra a ser executada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser fixada em local determinado pela fiscalização;

8.1.2. As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

8.1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

8.1.4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

8.1.5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS, bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal n°. 8.666/93.

8.1.6. A CONTRATADA deverá instalar um galpão, **antes do início dos serviços**, em local próximo às obras, no qual manterá o Diário de Obras, atualizado, onde deverão constar, obrigatoriamente, o número da folha, a data, o quadro de indicação das condições climáticas, espaço para anotações da CONTRATADA e dos fiscais das obras, em duas vias, após a vistoria diária; o (s) responsável (is) técnico (s) da CONTRATADA deverá assinar o Diário de Obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as ANOTAÇÕES dos fiscais das obras.

8.1.7. A CONTRATADA providenciará a sinalização das obras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e orientação prévia da CONTRATANTE.

8.1.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.9. Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.1.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI´s) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.1.11. Executar a limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.12. Empregar, na execução dos serviços, material novo e de primeira qualidade, bem assim observar rigorosamente os projetos, especificações e normas de execução dos serviços, conforme as normas técnicas da ABNT.

8.1.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.1.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da CONTRATANTE como inadequados à execução dos serviços.

8.1.15. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.1.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

8.1.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.18. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

8.2. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

d) Fiscalizar o presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras.

9 – DAS MEDIÇÕES, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições serão realizadas mensalmente, podendo ter entre uma e outra medição quinzenal.

9.2. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

9.3. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente pelo MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal n° 8.666/93 e §2° do art. 73 da mesma Lei.

9.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

9.5. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

9.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea **"e"** do subitem **6.1**.

9.7. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e documentos pertinentes.

9.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.9. As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes serão descritivas, constando o número do contrato a ser firmado e número do Convênio.

9.10. Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada da **CND** junto ao **INSS** e **FGTS e CNDT**.

9.11. A liberação do pagamento referente a medição final, ficará vinculado a apresentação pela empresa Contratada da Certidão Negativa de Débitos junto ao **INSS**, da obra objeto deste Edital.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
25.752.0901-1.015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0.1.17-000 / FICHA: 406
R$ 299.940,35 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
25.752.0901-1.015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0.2.17-000 / FICHA: 703
R$ 299.940,35 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

10.2. O valor total para execução dos serviços objeto deste edital é de **R$ 599.880,70** (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) e se constitui no valor máximo a ser contratado. As Propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (**art. 48, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93**).

11 – CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A obra será contratada pelo regime de empreitada por preço global, mediante instrumento a ser assinado no PAÇO MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4. O objeto da presente contratação poderá ser cedido no todo ou em parte, mediante anuência expressa do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

11.5. A empresa contratada, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei regedora desta licitação, serão aplicadas multas a critério do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder o prazo dos serviços 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

b1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

b2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS;

b3) Informar inexatamente o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, sobre o andamento dos serviços contratados;

b4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

11.6. A Rescisão do Contrato Poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.8. Ocorrendo o previsto no inciso **12.5.2** letra **"d"** do subitem **12.5**, o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS promoverá de imediata denúncia ao órgão competente, na instauração das providências que estabelece o capítulo IV Seção III da Lei Federal nº. 8.666/93 (Dos Crimes).

11.9. Os acréscimos, supressões ou modificações que resultarem em serviços complementares, serão objeto de termo aditivo ou apostilas ao Contrato, respeitada a limitação fixada no subitem **11.2.**

12 – PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

12.2. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da Proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das Propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.3. Os recursos referentes a fase de habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos nas condições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4. A Comissão de Licitação Competirá:

a) Examinar os documentos apresentados pelas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato;
b) Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências formalizadas na cláusula 5 e seus dispositivos, cujo julgamento poderá, a exclusivo interesse da comissão, ser realizado em reunião reservada;

c) Verificar se as Propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

d) Rubricar as Propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) Fazer constar dos invólucros contendo a Proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do item **12.2;**

f) Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

g) Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do subitem **10.2** c/c o parágrafo 2º do subitem **12.5**;

h) Proceder a devolução do invólucro contendo a proposta, inviolado, ao representante presente ao ato, sendo verificada a inabilitação, e havendo renuncia ao direito de recurso;

i) Emitir parecer, classificando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

12.4.1. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder as devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.5. Critério de Julgamento

12.5.1. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a firma que apresentar **menor preço global**, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos

que serão considerados como valor contratual, e não poderá exceder o fixado no subitem **10.2** deste edital, observada a alínea **12.5.2** deste subitem.

12.5.2. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

12.5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10%** (**dez por cento**) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Critério de Aceitabilidade dos Preços

12.6.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.6.2. Também serão desclassificadas as Propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

12.6.3.1. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

12.6.4. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

12.6.5. Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.6.6. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como Propostas alternativas.

12.6.7. A Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica no assessoramento de sua decisão.

12.6.8. Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12.7. Critério de Desempate

12.7.1. No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados em dia e horário a ser fixado

pela Comissão ou na própria sessão, ressalvado o previsto no subitem "**12.5.2"** deste edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo da via original, no horário das 08:00 as 12:00 horas, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871
BAIRRO CENTRO
CEP: 79960-000

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a colocar á disposição da fiscalização do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

15.2. Os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio se necessários a execução das obras previstas neste EDITAL, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

15.3. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos desta licitação ou qualquer outra a ele relacionados, deverão questioná-las, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de **05** (cinco) dias da data de abertura da LICITAÇÃO, através de protocolo no Departamento de Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, durante o expediente no endereço mencionado no item **15.6**.

§ Único: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão de Licitações no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

15.6. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871
BAIRRO CENTRO – IGUATEMI – MS
CEP: 79960-000

15.7. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

15.8. Somente serão considerados os recursos apresentados no Departamento de Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

15.9. O resultado da licitação objeto deste edital, após homologado e adjudicado será publicado na imprensa Oficial do Município e exposto no quadro de avisos do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

15.10. Complementam este EDITAL os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO II – PROJETO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP;

Iguatemi/MS, 19 de agosto de 2021.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da C.P.L.
Decreto Municipal nº. 1.863/2021

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras *de modernização e adequação da rede de iluminação pública*, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte do Edital.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra para a construção acima mencionada é de **R$** _____**(**_____ _____**)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Arquitetônico disponibilizado e descrito no item **2.** do Edital.
2. Declaramos que entregamos a obra dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao Cronograma Físico Financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que nos preços unitário e global da Proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

_____ (____), ____ DE _____ DE 2021.

À elevada consideração de V. S.as.

(CARIMBO DO CNPJ)

_____
Responsável pela Empresa

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (____), ____ DE _____ DE 2021.

_____

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (____), ____ DE _____ DE 2021.

.....
Nome e número da identidade do declarante
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF n°. ____ , com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (sócio proprietário, sócio administrador, Presidente, etc.), o (a) Sr (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____ SSP/____, e do CPF n°._____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do Cédula de Identidade RG n°. _____ SSP/_____, e do CPF n°. _____, à quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Município de Iguatemi/MS, durante a Tomada de Preços nº. **002/2021**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases da Tomada de Preços, inclusive:

a) entregar os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

c) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

d) assinar a ata da sessão, demais documentos que serão juntados ao processo, e ainda, quaisquer declarações ou documentos referentes ao presente certame.

e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL.

f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ (____), ____ DE _____ DE 2021.

_____
(Nome e assinatura do Signatário)
(Carimbo do CNPJ)

(Este Termo tem que ser reconhecido em cartório)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, para os devidos fins de atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, PROCESSO Nº. 087/2021, que a empresa _____ visitou o local das obras e serviços.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____, titular do **CREA** ___ _____/___ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____ (____), ____ de _____ de 2021.

_____

.....

(MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS)

_____

.....

(responsável técnico da licitante)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a Rua/Ave _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____ (___), aqui denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LÍDIO LEDESMA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 e a **CONTRATADA** pelo (a) Sr. (a) ....., ..., residente e domiciliado à Rua: ....., cidade de ....., Estado de ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....e do CPF sob o nº ....., ajustam o presente termo.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante da Tomada de Preços nº. 002/2021, gerado pelo Processo n°. 158/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para execução de obras *de modernização e adequação da rede de iluminação pública*, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte do Edital, partes integrantes e inseparáveis deste

Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços e obras, de conformidade com a Tomada de Preços nº. 002/2021 e a Proposta apresentada, bem como de acordo com os projetos, normas, especificações e cronogramas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.

2.3. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidas e transportadas pela **CONTRATADA**, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

2.4. Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar à disposição da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

2.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.6. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.7. Qualquer operário ou empregado da **CONTRATADA**, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

2.8. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.9. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.10. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer ao **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item **2.9**.

2.11. A **CONTRATADA** terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, cumprindo no que couber as exigências da Lei nº. 6.514 de 22.12.1977 e suas normas regulamentadoras (NR).

2.12. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

2.13. A **CONTRATADA** fornecerá aos seus empregados todo Equipamento de Segurança Individual (EPIs) necessários e suficientes a realização dos serviços contratados.

2.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS

3.1. O valor global estabelecido para o presente **CONTRATO** é de **R$** _____ (_____).

3.2. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e documentos pertinentes.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com as medições e Cronograma Físico Financeiro, após atestada pela Secretaria Municipal de Obras, a execução física da etapa correspondente a medição e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.4. As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato e do processo licitatório.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento, passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento de cada medição estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a comprovação de regularidade perante o **INSS** e o **FGTS** e **CNDT**.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.
3.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.9. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
25.752.0901-1.015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0.1.17-000 / FICHA: 406
R$ _____(_____)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
25.752.0901-1.015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0.2.17-000 / FICHA: 703
R$ _____(_____)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

5.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do PAÇO MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

5.3. Convocada a CONTRATADA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

5.4. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

5.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

5.5. É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

5.6. Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvados casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

5.7. O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste contrato, será de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), vinculada a apresentação da **A.R.T.** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento da **A.R.T.** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I) A alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei;

V) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

5.11 – O prazo para execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (O.I.S.).

5.11.1. O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

5.12 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação na imprensa oficial do MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, podendo ter entre uma e outra medição quinzenal.

6.2. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

6.3. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente pelo MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações

definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal n° 8.666/93 e §2° do art. 73 da mesma Lei.

6.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

6.5. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

6.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea **"e"** do subitem **6.1**.

6.7. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e documentos pertinentes.

6.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do início dos serviços e de acordo com as medições e o Cronograma Físico-Financeiro, após, atestada pela CONTRATANTE, a execução física da etapa correspondente à medição.

6.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.10. As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes serão descritivas, constando o número do contrato a ser firmado e número do Convênio.

6.11. Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada da **CND** junto ao **INSS** e **FGTS e CNDT**.

6.12. A liberação do pagamento referente a medição final, ficará vinculado a apresentação pela empresa Contratada da Certidão Negativa de Débitos junto ao **INSS**, da obra objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

7.2. Vencido o Prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o **CONTRATANTE**

liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, não cabendo a **CONTRATADO inadimplente direito** de quaisquer reclamações.

7.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, caso haja recusa no serviço licitado, independentemente de multa moratória.

7.4. O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi, dentro do prazo de 03(três) dias úteis a respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos diretamente pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos, devidamente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a CONTRATADA.

8.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará a **CONTRATADA** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.5. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

a) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência;

b) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

c) Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) Fornece todo o equipamento necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

i) Confeccionar placa da obra a ser executada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser fixada em local determinado pela fiscalização;

11.1.1. As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

11.1.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

11.1.3. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

11.1.4. Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal n°. 8.666/93.

11.1.5. A CONTRATADA deverá instalar um galpão, **antes do início dos serviços**, em local próximo às obras, no qual manterá o Diário de Obras, atualizado, onde deverão constar, obrigatoriamente, o número da folha, a data, o quadro de indicação das condições climáticas, espaço para anotações da CONTRATADA e dos fiscais das obras, em duas vias, após a vistoria diária; o (s) responsável (is) técnico (s) da CONTRATADA deverá assinar o Diário de Obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as ANOTAÇÕES dos fiscais das obras.

11.1.6. A CONTRATADA providenciará a sinalização das obras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e orientação prévia da CONTRATANTE.

11.1.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

d) Fiscalizar o presente contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2021.

_____ _____

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

(CONTRATATA)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO-VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2021.

_____
(Representante Legal)

_____
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N°. 002/2021
PROCESSO Nº. 158/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____, de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do representante legal)

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 19 de agosto de 2021.

_____
Onildes Barros Rodrigues
Presidente da C.P.L.
Decreto Municipal nº. 1.863/2021